



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2096/2007

## “MODIFICA ARTIGO 1º DA LEI 2063/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 21 (vinte e um) a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.063/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ENTIDADE	VALOR R\$
21 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE AMPARO À VELHICE - CAMAG	35.000,00

Art. 2º O total geral das subvenções e contribuições concedidas pelo Município de Iúna a entidades e organizações não-governamentais para o exercício de 2007 passa a ser de R\$696.700,00 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

Art. 3º Os recursos para atender ao acréscimo previsto no artigo 1º desta lei advirão de parcela dos recursos previstos na dotação orçamentária nº 013001.9999999998.999.3.999999.0000 – Ficha 377.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (19/06/2007).

  
ROGÉRIO CRUZ SILVA  
Prefeito Municipal de Iúna